

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1481.08244298-4.449-0001-3399-0-10.8		55.000,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
1511.10302251-4.138-0001-4499-0-10.8		502.803,40
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
1641.20608161-4.114-0001-3390-0-10.8		488.000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS		
2421.08244156-1.006-0001-4499-0-10.8		30.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
4291.10301237-4.391-0001-4490-0-10.8		30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		3.466.463,40

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
R\$		
1231.20608169-4.125-0001-4450-0-10.8		30.000,00
1231.20608169-4.429-0001-3350-0-10.8		20.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		
1261.12361017-4.593-0001-4499-1-10.8		5.000,00
1261.12362017-4.594-0001-4499-1-10.8		5.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO		
1411.23695042-1.219-0001-4499-1-10.8		80.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL		
1451.06421020-4.379-0001-3399-1-10.8		68.260,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1481.08244298-4.449-0001-4499-0-10.8		243.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		
1491.04122160-1.167-0001-4499-0-10.8		2.040.203,40
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS		
1591.17511050-1.048-0001-4499-1-10.8		30.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
1641.20608161-4.114-0001-4490-0-10.8		195.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		
1651.14422162-4.120-0001-3390-0-10.8		30.000,00
1651.14422162-4.120-0001-4490-0-10.8		15.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES		
1671.27813149-4.165-0001-3390-0-10.8		15.000,00
1671.27813149-4.171-0001-4440-0-10.8		80.000,00
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS		
2281.12333143-4.049-0001-3390-0-10.8		480.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
4291.10301237-4.391-0001-3399-0-10.8		130.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		3.466.463,40

DECRETO NE Nº 538, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$3.127.543,82.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$3.127.543,82 (três milhões cento e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de novembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 538, de 18 de novembro de 2015.)

(Registrado no SIAFI/MG Sob o número 147)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		
R\$		
1301.04451132-1.107-0001-4490-0-10.1		100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA		
1471.15452277-4.506-0001-4490-0-10.1		527.543,82
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		
1491.04122160-1.167-0001-4440-0-10.1		2.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		3.127.543,82

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º DESTE DECRETO:

EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS		
R\$		
1911.28846702-7.009-0001-3391-0-10.1		2.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1		627.543,82
TOTAL DA ANULAÇÃO		3.127.543,82

DECRETO NE Nº 539, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$43.920.164,84.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$43.920.164,84 (quarenta e três milhões novecentos e vinte mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$1.143.220,91 (um milhão cento e quarenta e três mil duzentos e vinte reais e noventa e um centavos) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 0.1.08.0255.00, firmado em 2 de julho de 2008, entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Financiadora de Estudos e Projetos, no valor de R\$2.528,73 (dois mil quinhentos e vinte oito reais e setenta e três centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 01.0090.00, firmado em 31 de dezembro de 2007, entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministério da Ciência e Tecnologia, no valor de R\$860.420,00 (oitocentos e sessenta mil quatrocentos e vinte reais);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 775603/2012, firmado em 27 de dezembro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Ministério da Justiça, no valor de R\$50.786,37 (cinquenta mil setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 773432/2012, firmado em 10 de dezembro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Ministério da Justiça, no valor de R\$63.350,42 (sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 780429/2012, firmado em 28 de dezembro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Ministério da Justiça, no valor de R\$66.260,12 (sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais e doze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de novembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 539, de 18 de novembro de 2015.)

(Registrado no SIAFI/MG sob o número 148)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
R\$		
1221.12363108-1.391-0001-4490-0-24.1		860.420,00
1221.19571101-1.202-0001-3390-0-24.1		2.528,73
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
1231.20122701-2.002-0001-3390-0-10.1		29.545,92
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA		
1271.13122701-2.417-0001-3390-0-10.7		18.689,00
1271.13391125-4.528-0001-3390-0-10.1		280.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO		
1411.23695114-4.369-0001-3390-0-10.1		15.144,69
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL		
1451.06183021-1.284-0001-4490-1-10.3		403.248,00
1451.06183021-4.056-0001-3320-1-24.1		731.079,18
1451.06421034-4.169-0001-3320-1-24.1		120.269,57
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1481.08122701-2.002-0001-3390-0-10.1		640.000,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
1511.06122701-2.002-0001-4490-0-27.1		52.070,75
1511.06181189-4.480-0001-4490-0-27.1		280.041,26
1511.06183189-4.454-0001-4490-0-27.1		101.466,80
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS		
1591.04122701-2.417-0001-3390-0-10.7		7.757,00
INTENDÊNCIA		
1661.04122045-1.042-0001-4490-1-10.1		3.003,30
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2011.10122701-2.417-0001-3190-0-50.1		19.000.000,00
2011.10122701-2.417-0001-3390-0-50.7		10.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2071.19573259-4.134-0001-3390-0-10.3		950.000,00
2071.19573259-4.134-0001-3390-0-24.1		1.354.250,00
2071.19573259-4.134-0001-4490-0-10.3		2.050.000,00
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA		
2211.13122701-2.417-0001-3390-0-10.7		123.787,00
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2331.28846702-7.004-0001-3190-0-73.9		10.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA		
2371.20122701-2.002-0001-3390-0-60.1		52.580,00
2371.20609185-4.533-0001-3390-0-60.1		156.000,00
2371.20609185-4.534-0001-3390-0-60.1		43.000,00
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2391.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9		90.021,82
2391.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9		205,82
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS		
2421.04122701-2.417-0001-3390-0-10.7		25.294,00
2421.08244156-1.100-0001-4490-0-71.1		5.845.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA		
4461.09272702-7.044-0001-3190-0-81.5		10.577,00
4461.09272702-7.055-0001-3190-0-81.5		8.964,00
4461.09272702-7.063-0001-3190-0-81.5		3.112,00
4461.09272702-7.089-0001-3190-0-81.5		129.969,00
4461.09272702-7.105-0001-3190-0-81.5		149.042,00
4461.09272702-7.105-0001-3191-0-81.5		2.848,00
4461.09272702-7.209-0001-3190-0-58.5		116.297,00
4461.09272702-7.225-0001-3190-0-58.5		6.926.268,00
4461.09272702-7.312-0001-3190-0-58.5		1.333.769,00
4461.09272702-7.428-0001-3190-0-58.5		504.751,00
4461.09272702-7.529-0001-3190-0-58.5		820.250,00
4461.09272702-7.617-0001-3190-0-43.5		7.298,00
4461.09272702-7.631-0001-3190-0-43.5		86.747,00
4461.09272702-7.631-0001-3190-0-58.5		485.073,00
4461.09272702-7.840-0001-3190-0-58.5		79.797,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		43.920.164,84

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
R\$		
1231.20126169-4.122-0001-3390-0-10.1		29.545,92
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA		
1271.13122701-2.001-0001-3390-0-10.1		180.000,00
1271.13391125-4.413-0001-3390-0-10.1		43.689,00
1271.13392123-4.409-0001-3390-0-10.1		75.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO		
1411.23695114-4.363-0001-3390-0-10.1		5.160,06
1411.23695114-4.381-0001-3390-0-10.1		123,03
1411.23695114-4.438-0001-3390-0-10.1		1.000,00
1411.23695114-4.441-0001-3390-0-10.1		7.775,00
1411.23695114-4.601-0001-3390-0-10.1		1.086,60
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL		
1451.06183021-4.056-0001-4490-1-24.1		664.819,06
1451.06421034-4.169-0001-4490-1-24.1		6.132,78
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1481.11333151-4.322-0001-3390-0-10.1		260,00